LEI n# 1779/91 - 05 de Junho de 1991.

Dispõe sobre: reclassifica os cargos e empregos do quadro de servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usado de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art 1# - Os cargos e empregos do quadro de servidores da Câmara Municipal, serão reclassificados e enquadrados na forma do anexo I.

Parágrafo único - A quantidade de cargos serão constantes do anexo II.

Art 2# - Os cargos e empregos não constantes do anexo I ficam extintos.

Art 3# - Fica assegurado aos servidores que exerceram por mais de 5 (cinco) anos cargo, emprego ou função de padrão de vencimento superior, uma vez comprovado e a partir da vigência desta lei, o direito de perceber o maior padrão de vencimento.

Art 4# - Fica a Mesa da Câmara autorizada a dar reajustes de salários aos servidores, através do Ato da Mesa, obedecendo como mínimo, o índice de reajuste dado pelo Governo Federal ao salário mínimo.

Art 5# - Os efeitos desta lei são extensivos aos inativos, aposentados e pencionistas.

Art 6# - As despesas decorrentes com a execução da lei, correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias do orçamento vigente.

Art 7# - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1# de maio de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em 05 de Junho de 1991.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Pref. Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura,na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secret. Administrativo